

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Portaria nº 08, de 21 de setembro de 2017

Fixa normas sobre o uso de veículos oficiais
por beneficiários acompanhados de
coordenador de ação de extensão.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, Profa. Dra. Ana Livia de Souza Coimbra, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a necessidade de adequação à Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Considerando a necessidade da regulamentação de uso de veículo oficial por beneficiários(as) acompanhados (as) de coordenador (a) de ação de extensão;

Considerando que é do interesse da Universidade Federal de Juiz de Fora a integração entre as atividades de ensino e pesquisa com a sociedade, articulando a universidade com os diversos segmentos sociais, por meio da extensão universitária;

Considerando que as ações de extensão ocorrem intra e extracampus;

Considerando, ainda, a necessidade de desenvolvimento e fortalecimento das ações de extensão;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o embarque em veículo oficial da UFJF de beneficiários (as) das ações de extensão regularmente cadastradas e aprovadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

§1º São consideradas ações de extensão no âmbito desta Universidade os programas, projetos, cursos, eventos e projetos de extensão em interface com a pesquisa;

§2º São considerados beneficiários os integrantes participantes das ações de extensão que não possuem vínculo com a Universidade.

Art. 2º A solicitação de uso de veículo à Pró-Reitoria de Extensão será de responsabilidade exclusiva do (a) coordenador (a) da ação de extensão.

Art. 3º A solicitação do uso de veículo deverá ser efetuada com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência à realização do deslocamento, utilizando o formulário Requisição de Veículos, conforme padrão da UFJF, disponibilizado pela Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão;

Art. 4º É de responsabilidade do (a) coordenador (a) da ação de extensão o correto preenchimento da lista de passageiros (as) com os dados necessários, conforme padrão da UFJF e disponível no site da Gerência de Transportes, na página "Formulários", bem como a conferência da identificação dos passageiros;

Art. 5º É responsabilidade do (a) coordenador (a) da ação de extensão, sempre que houver menor de idade entre os beneficiários, apresentar autorização do responsável no momento do embarque.

Art. 6º É obrigatória a presença do (a) coordenador (a) ou de algum (a) servidor (a) da Universidade integrante da equipe da ação de extensão durante a atividade, o (a) qual será responsável pelo adequado uso do veículo por todos os passageiros e pela veracidade das informações fornecidas;

Art. 7º - O descumprimento das normas previstas nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º implicará a não concessão do transporte pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Publique-se por afixação, dando-se conhecimento da mesma aos (às) coordenadores (as) de ações de extensão;

Juiz de Fora, 21 de setembro de 2017.

Prof. Dra. Ana Livia de Souza Coimbra
Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal de Juiz de Fora